



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE E OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

UNIDADE DEMANDANTE: Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

TITULAR DA UNIDADE: Desembargador Jeronymo Pedro Villas Boas.

OBJETO:

Contratação da empresa Interação Desenvolvimento Profissional Ltda., inscrita no CNPJ n.º 39.905.320/0001-26, para ministrar o curso “Criação, Facilitação e Coordenação de Grupos para Homens Autores de Violência Contra as Mulheres” com carga horária de 68 (sessenta e oito) horas-aula, no período de 19/04/2024 a 20/06/2024, destinado aos Servidores(as), Magistrados(as) do TJGO, profissionais dos quadros do Sistema de Justiça, bem como de outras instituições colaboradoras, no trabalho com grupos para homens autores de violência contra mulheres.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

As capacitações são atividades fundamentais para o aprimoramento dos processos internos e pela melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública e, tem como objetivo adequar as competências individuais às competências institucionais, voltado ao desenvolvimento contínuo dos(as) magistrados(as), e ao alcance dos objetivos e metas da instituição.

A presente capacitação, visa o atendimento ao disposto na Resolução n.º 124/20222 do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais de Justiça que instituem e mantenham programas voltados à reflexão e responsabilização de agressores de violência doméstica e familiar, por meio de capacitação prévia e atualização periódica da equipe de facilitadores que atuam nos programas.

Dessa forma, a capacitação faz-se necessária, para o atendimento às recomendações do CNJ, bem como para dar efetividade à Lei n.º 13984/2020 que estabelece, como medida protetiva de urgência, nos casos de violência doméstica, a frequência do agressor a centro de educação e reabilitação e acompanhamento psicossocial.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Por se tratar de contratação de serviços técnicos, de natureza intelectual, conforme respaldo do art. 74, III, letra “f”, c/c com art. 6º, XVIII, “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021, verifica-se a inviabilidade de competição. Neste sentido, com relação ao presente tema, ressalte-se o posicionamento do professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves *“a exemplo da interpretação aplicada ao art.13, VI da lei primitiva, a alínea f do art. 74, III da nova lei deve ser interpretada extensivamente, estendendo-se seu alcance a todas as ações de educação, em todos os níveis. Assim, qualquer que seja o nome que se dê para o serviço (treinamento,*

aperfeiçoamento, desenvolvimento, capacitação, ensino) o mesmo estará alcançado pelo dispositivo em tela. Estão incluídos nesse contexto a contratação de professores, instrutores e conferencistas quando chamados por via direta (pessoa física); contratação de cursos de extensão (curta ou longa duração), de graduação ou de pós-graduação na forma in company; cursos de índole comportamental, como coaching ou EMPRETEC; inscrição em cursos de extensão, de graduação ou de pós-graduação abertos a terceiros na forma presencial ou no sistema EAD síncronos ou assíncronos” (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. A Contratação de serviço de treinamento de pessoal na Administração Pública à luz da lei nº 14.133/2021. Zênite Fácil, categoria Doutrina, 26 nov.2022).

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A escolha da empresa Interação Desenvolvimento Profissional Ltda. para a prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, considerou a sua experiência na realização de cursos sobre a temática de violência doméstica, de gênero e contra mulheres, bem como por possuir corpo técnico especializado e de notório conhecimento na área. Registre-se ainda, que a empresa já ministrou cursos semelhantes em vários entes públicos, tais como Prefeitura Municipal de Rio do Campo – SC, Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – SC, Prefeitura Municipal de Indaial – SC e Prefeitura Municipal de Joinville – SC.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Infere-se que a contratação não motivará impactos ambientais.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Ao final do curso, espera-se que os participantes tenham condições de possibilitar a efetividade das ações práticas voltadas a famílias em situação de violências de gênero contra as mulheres, notadamente no que se refere a percepção de um olhar mais aprofundado dos elementos que fundamentam a violência e assim criar alternativas para atender e auxiliar os processos de ruptura do ciclo da violência, na perspectiva de construir uma relação saudável, pautada no diálogo e no respeito mútuo.

Guilherme Henrique Freitas Brandão

Divisão de Custeio e Infraestrutura

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 829583635267 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202403000499264 (Evento nº 2)

GUILHERME HENRIQUE FREITAS BRANDÃO

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 20/03/2024 às 22:39

